

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.045 DE 02 DE SETEMBRO DE 2008

**CONCEDE PRAZO PARA
CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 02/09/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.628/2004, referente ao POSTO DE SERVIÇO BIG AÇO LTDA, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 09, Centro, Município de Volta Redonda,

CONSIDERANDO que o posto requereu Licença de Operação em junho de 2004,

CONSIDERANDO que o posto não cumpriu Notificação da FEEMA para apresentar diversos documentos administrativos, avaliação geológica, hidrogeológica e geoquímica, teste de estanqueidade, implantação de poços de monitoramento, entre outros estudos,

CONSIDERANDO que a FEEMA considera que foram esgotadas as ações para o cumprimento das exigências,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar ao POSTO DE SERVIÇO BIG AÇO LTDA, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 09, Centro, Município de Volta Redonda, que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra as exigências da FEEMA.

Parágrafo Único – Caso o posto não cumpra as exigências do *caput* deste artigo, fica o Presidente da CECA autorizado a solicitar à Secretária de Estado do Ambiente a interdição de suas atividades, conforme prevê o art. 2º § 9º da Lei Estadual nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 12/09/08.